

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICADESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15.06.2021

PROCESSO SEI Nº E-26/005/3044/2019 - DEFIRO a redução de 50% da carga horária de MIDIAN DOMINGOS ALVES DE AZEVEDO, Id. Funcional nº 4326151-5, vínculo 2, por 180 dias, com base no parecer da Superintendência de Perícias Médicas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de junho de 1990.

Id: 2323053

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIROATOS DO REITOR
DE 07.06.2021

PORTARIA Nº 223/2021 - DISPENSA, a pedido, DANIEL DE MELO CALLEGÁRIO, matr. nº 37.321-7, ID. 44605340, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Cadastro, símbolo FG-03, código 1427, a contar de 13/05/2021 - Processo nº SEI-260007/009401/2021.

PORTARIA Nº 224/2021 - EXONERA ALEXANDRA DRABIK CHAVES, matr. nº 40.385-7, ID. 50253751, Extraquadro Comissionado, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Informações Gerenciais, símbolo CC-09, código 1257, a contar de 01/05/2021 - Processo nº SEI-260007/009421/2021.

PORTARIA Nº 228/2021 - NOMEIA ALEXANDRA DRABIK CHAVES, matr. nº 40.385-7, ID. 50253751, Extraquadro Comissionado, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Cooperação em Redes e Prospectivas, símbolo CC-07, código 1094, a contar de 01/05/2021 - Processo nº SEI-260007/009421/2021.

DE 09.06.2021

PORTARIA Nº 228/2021 - DISPENSA LUIZ FERNANDO MERCADANTE DOS SANTOS, matr. nº 35.567-7, ID. 42194768, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Portaria e Vigilância, símbolo FG-03, código 462, a contar de 18/05/2021 - Processo nº SEI-260008/004266/2021.

DE 15.06.2021

PORTARIA Nº 270/2021 - EXONERA DENIZAR VIANNA ARAÚJO, matr. nº 32368-3, ID. 3236033, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo CC-09, código 1192, a contar de 15/06/2021 - Processo nº SEI-260007/012688/2021.

PORTARIA Nº 271/2021 - NOMEIA DENIZAR VIANNA ARAÚJO, matr. nº 32368-3, ID. 3236033, para o cargo em comissão de Pró-reitor de Saúde - PR-5, símbolo CC-03, código 006, a contar de 15/06/2021 - Processo nº SEI-260007/012591/2021.

Id: 2323066

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 07.06.2021

PROCESSO Nº SEI-260007/007593/2021 - AUTORIZO a prorrogação da Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares de ROBERTO LUIS TORRES CONDURU, matr. nº 31.706-5, Professor Associado, pelo período de 02 anos, a contar de 30/05/2021, com base no Inciso VIII do Art. 19 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/1975, e no Art. 63, e seu parágrafo 1º, da Resolução nº 03/91, alterado pela Resolução 002/09.

Id: 2323067

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASAPOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 09.06.2021

PORTARIA Nº 407/SRH/1994 - KENNEDY MARTINS KIRK, matr. nº 31.435-1, ID. 32360975 - Tendo em vista a autorização do Magnífico Reitor no Processo nº E-26/007/1550/2020, a referida Portaria fica apostilada para fazer constar que a carga horária foi alterada de 20 para 40 horas semanais, a contar de 01/06/2021 - Processo SEI nº E-26/007/1550/2020.

Id: 2323068

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 09.06.2021

PROCESSO SEI Nº E-26/007/101526/2018 - AUTORIZO a suspensão da licença PROCASE integral, com direitos e vantagens integrais, de ISABELA BRAGA COUTINHO BUECHEM, matr. nº 33.227-0, Técnico Universitário III/Assistente Administrativo, lotada na Reitoria, e localizada na Secretaria dos Conselhos - SECON, a contar do dia 12/04/2021.

Id: 2323069

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIA HUPE Nº 593 DE 15 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SINDICÂNCIA.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-260008/005643/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Clarissa Freitas de Almeida, matrícula nº 39.582-2, para apurar irregularidades descritas no processo nº SEI-260008/005643/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021

PROFESSOR RONALDO DAMIÃO
Diretor Geral do HUPE / UERJ

PORTARIA HUPE Nº 594 DE 14 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SINDICÂNCIA.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nºs SEI-260008/003999/2020 e SEI-260008/000359/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BIANCA LIMA BENITEZ, matrícula nº 31.093-8, como syndicante única para apurar irregularidades descritas nos processos nºs SEI-260008/003999/2020 e SEI-260008/000359/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021

PROFESSOR RONALDO DAMIÃO
Diretor Geral do HUPE / UERJ

Id: 2322922

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTODESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 14/06/2021

PROCESSO Nº SEI-260008/004473/2021 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., referente à aquisição de Propofol 10mg/ml, emulsão inj. amp. 20 ml, no valor de R\$ 638.250,00, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

DE 15/06/2021

PROCESSO Nº SEI-260008/004861/2021 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., referente à aquisição de Midazolam, Cloridrato 5mg/ml, sol. inj. amp. 10ml, no valor de R\$ 261.540,60, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

PROCESSO Nº SEI-260008/000344/2021 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PAMED LTDA., referente à aquisição de Trióxido de Arsênio, no valor de R\$ 5.920,00, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

PROCESSO Nº SEI-260008/000250/2020 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa EDWARDS LIFESCIENTES COM. DE PROD. MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA., referente a aquisição de monitores de avaliação hemodinâmica, no valor de R\$ 1.044.672,00, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2322920

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY
RIBEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 12 DE 24 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO PARA
FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL VETERINÁRIO
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE
FLUMINENSE DARCY RIBEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições legais, conforme art. 110 da Resolução CONSUNI nº 05/2006, tendo em vista o aprovado pelo Conselho Universitário em sua 252ª Reunião Ordinária e o disposto no Processo nº SEI-260009/000057/2020,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - Esta Resolução estabelece o Regimento Interno do Hospital Veterinário da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

Art. 2º - O Hospital Veterinário - Órgão Suplementar da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - é essencial às atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Medicina Veterinária.

Parágrafo único - O Hospital Veterinário será constituído por todos os serviços que atuam na rotina de atividades de atendimento e prestação de serviço médico-veterinário.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições do Hospital Veterinário da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro:

I - servir de campo de ensino, pesquisa, extensão e treinamento a estudantes de Cursos de Graduação e Pós-Graduação em Medicina Veterinária e correlatos,

II - servir de campo de aperfeiçoamento para profissionais e estagiários relacionados com a assistência médico-veterinária;

III - prestar serviços à comunidade sob forma de atendimento médico-veterinário;

IV - proporcionar meios para o desenvolvimento de pesquisas científicas;

V - realizar seminários, simpósios, conferências e manter o intercâmbio técnico-científico e cultural com outras instituições, visando à difusão do conhecimento gerado no Hospital Veterinário;

VI - dar apoio didático às áreas de conhecimento que atuam em sua área física e em atividades a ele relacionadas;

VII - apoiar e executar programas de extensão junto às comunidades urbana e rural, através da assistência médico-veterinária, consultoria agropecuária, saúde pública e meio ambiente;

VIII - apoiar programa de desenvolvimento institucional.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - São órgãos da Administração do Hospital Veterinário:

I - Chefia - órgão de direção executiva que coordena, supervisiona e controla as atividades de administração do Hospital Veterinário.

II - Conselho Deliberativo - órgão normativo e deliberativo que exerce a administração superior do Hospital Veterinário.

III - Auxílio administrativo - auxilia o chefe do Hospital Veterinário na administração e manutenção das condições físicas do HV.

CAPÍTULO IV

DA DIREÇÃO

Art. 5º - A Chefia será constituída pelo Chefe do Hospital Veterinário e pelo Vice-Chefe, sendo somente o(a) chefe detentor(a) de cargo em comissão.

§ 1º - O Chefe e o Vice-Chefe só poderão ser professores Médico-Veterinários, do quadro efetivo permanente da UENF, que desenvolvam suas atividades acadêmicas relacionadas ao Hospital Veterinário, sendo escolhidos pelos servidores técnico-administrativos e servidores docentes vinculados ao Hospital Veterinário e discentes vinculados ao Programa de Residência Veterinária da UENF ou Graduação em Medicina Veterinária, por meio de eleição, cujo resultado será homologado pela Reitoria;

§ 2º - Entende-se por vinculação ao Hospital Veterinário o docente que participe da rotina de atendimento à comunidade interna e externa;

§ 3º - O mandato do Chefe e Vice-Chefe será de dois anos, permitida uma recondução;

§ 4º - Nos impedimentos temporários e simultâneos do Chefe e do Vice-Chefe, a chefia será exercida pelo membro do Conselho Deliberativo com mais tempo de serviço e, em havendo empate, pelo mais idoso;

§ 5º - O Conselho Deliberativo deverá convocar eleição para Chefe e Vice-Chefe com antecedência mínima de trinta dias do término do mandato;

§ 6º - As inscrições de candidaturas para a chefia do Hospital Veterinário serão por chapa composta por candidatos a Chefe e Vice-Chefe.

§ 7º - Poderão votar todos os servidores técnico-administrativos e servidores docentes vinculados ao Hospital Veterinário e discentes vinculados ao Programa de Residência Veterinária da UENF, e discentes do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, respeitada a proporção descrita no art. 19 do Estatuto da UENF.

Art. 6º - Ao Chefe do Hospital Veterinário compete:

I - presidir o Conselho Deliberativo do Hospital Veterinário;

II - fixar os dias das reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo do Hospital Veterinário e convocar as extraordinárias;

III - adotar, em situações especiais, as medidas ad referendum do Conselho Deliberativo do Hospital Veterinário que se fizerem necessárias, observando o disposto no art 12 da Resolução CONSUNI nº 05/2006;

IV - promover entendimentos com os serviços envolvidos com o Hospital Veterinário para o pleno desenvolvimento de cursos, programas e prestação de serviços à comunidade;

V - fiscalizar e fazer cumprir o regulamento do Hospital Veterinário;

VI - elaborar e propor ao Conselho Deliberativo o orçamento anual do Hospital Veterinário;

VII - formular e propor ao Conselho Deliberativo as diretrizes e metas da política de desenvolvimento do Hospital Veterinário;

VIII - elaborar e apresentar, semestralmente, o relatório de atividades do Hospital Veterinário ao Conselho Deliberativo;

IX - formular e propor ao Conselho Deliberativo normas técnico-administrativas para o bom funcionamento do Hospital Veterinário;

X - gerenciar o processo de trabalho do pessoal técnico-administrativo lotado no Hospital Veterinário, segundo normas e legislação vigentes;

XI - assinar toda a correspondência do Hospital Veterinário;

XII - participar do COLEX na qualidade de membro efetivo.

XIII - ser o responsável técnico do Hospital Veterinário.

Art. 7º - Compete ao Vice-Chefe do Hospital Veterinário substituir o Chefe do Hospital Veterinário em todas as suas atribuições durante as suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO DO HOSPITAL VETERINÁRIO

Art. 8º - O Conselho Deliberativo do Hospital Veterinário tem a seguinte composição:

I - o Chefe do Hospital como seu presidente nato;

II - o Vice-Chefe;

III - um docente representante do Serviço Laboratorial (Bacteriologia, Parasitologia, Virologia, Micologia, Patologia Clínica), eleito por seus pares vinculados ao Hospital Veterinário;

IV - um docente representante do Serviço de Grandes Animais (Reprodução e Obstetrícia, Clínica, Cirurgia), eleito por seus pares vinculados ao Hospital Veterinário;

V - um docente representante do Serviço de Pequenos Animais (Reprodução, Anestesiologia, Clínica, Cirurgia), eleito por seus pares vinculados ao Hospital Veterinário;

VI - um docente representante do Serviço de Morfologia (Animais Silvestres, Radiologia, Tomografia, Ultrassonografia, Anatomia Patológica e Anatomia Animal), eleito por seus pares vinculados ao Hospital Veterinário;

VII - um representante discente dos Cursos de Pós-graduação (Stricto e Lato Sensu), eleito por seus pares vinculados ao Hospital Veterinário;

VIII - dois representantes dos servidores técnico-administrativos, lotados no Hospital Veterinário, eleitos por seus pares;

IX - um representante do corpo discente do Curso de graduação em Medicina Veterinária, eleito por seus pares;

X - coordenador(a) da Residência em Medicina Veterinária;

§ 1º - Cada representante docente será obrigatoriamente o supervisor técnico da área que representa;

§ 2º - Cada representante terá um suplente, indicado nas mesmas condições que o titular, que o substituirá nos seus impedimentos.

§ 3º - O mandato dos Membros Representantes será de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 9º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - deliberar sobre assuntos de interesse do Hospital Veterinário que lhe forem apresentados pelo Chefe ou qualquer de seus membros;

II - propor, ao CONSUNI, modificações do Regimento do Hospital Veterinário;

III - manter-se informado sobre o desenvolvimento das atividades e os projetos do Hospital Veterinário;

IV - propor e aprovar a criação, ampliação ou extinção de serviços ligados ao Hospital Veterinário;

V - aprovar para encaminhamento à Reitoria:

a) a proposta orçamentária e as prestações de contas do Hospital Veterinário, elaboradas pelo Chefe a partir dos relatórios detalhados encaminhados pelos responsáveis pelos Serviços;

b) relatório anual consolidado das Atividades do Hospital Veterinário.

VI - propor sobre modificação da estrutura física do Hospital Veterinário.

VII - deliberar sobre o plano global de atividades do Hospital Veterinário;

VIII - deliberar sobre a fixação e alteração da tabela de preços dos serviços prestados pelo Hospital Veterinário;

IX - elaborar as normas de funcionamento do Hospital Veterinário, a serem homologadas pelo Conselho Universitário;

X - deliberar sobre os casos omissos.

Art. 10 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, por convocação de seu Presidente com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, ou extraordinariamente, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 1º - Em casos excepcionais, o Conselho poderá se autoconvocar, com a concordância de dois terços de seus membros e com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 2º - Para a instalação das reuniões e deliberações do Conselho Deliberativo há a necessidade de maioria absoluta dos membros que compõem o Conselho, nos termos do art. 4º da Resolução CONSUNI nº 05/2006.

CAPÍTULO VI

DOS SETORES DO HOSPITAL VETERINÁRIO

Art. 11 - Com a finalidade de atender aos seus objetivos, o Hospital Veterinário congregará os serviços dos setores diretamente vinculados à prática do diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças e preparo de material didático, a saber:

I - Anestesiologia Veterinária;

II - Cirurgia de Grandes Animais;

III - Cirurgia de Pequenos Animais;

IV - Clínica de Grandes Animais;

V - Clínica de Pequenos Animais;

VI - Radiologia;

VII - Patologia Clínica;

VIII - Bacteriologia;

IX - Parasitologia;

X - Reprodução e Obstetrícia de Grandes Animais;

XI - Reprodução e Obstetrícia de Pequenos Animais;

XII - Virologia;

XIII - Micologia;

XIV - Museu Anatômico;

XV - Anatomia Patológica;

XVI - Clínica e Cirurgia de Animais Selvagens;

XVII - Ultrassonografia;

XVIII - Tomografia;

XIX - Internação e Terapia Intensiva de Pequenos Animais;

XX - Internação e Terapia Intensiva de Grandes Animais.

Parágrafo único - Aos serviços mencionados neste artigo poderão ser acrescidos outros ou suprimidos, por proposta do Conselho Deliberativo do Hospital Veterinário ao CONSUNI.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 12 - Constitui patrimônio da Universidade a área física onde está lotado o Hospital Veterinário, além de:

I - bens móveis e imóveis, instalação e equipamentos a ele incorporados e destinados ao seu funcionamento;

II - outros bens que, adquiridos por compra, doação e/ou legados, vierem a ser a ele incorporados;

III - semoventes adquiridos ou recebidos em doação.

Parágrafo único - Entende-se por área física do Hospital Veterinário as áreas destinadas à prestação de serviço, oriundas do atendimento ao público em geral, auditório principal, museu, áreas destinadas à administração e anexos.

Art. 13 - Os recursos orçamentários do Hospital Veterinário serão provenientes de:

I - dotação a ele destinada através da Reitoria, anualmente consignada em seu orçamento;

II - auxílios, subvenções, distribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

III - receitas decorrentes de contratos, convênios e outros ajustes semelhantes com entidades públicas ou privadas;

IV - produtos resultantes de pesquisas, respeitada a legislação específica;

V - produto de cobranças de serviços, exames e outros prestados a terceiros;

VI - recursos provenientes de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;

VII - receitas eventuais, não previstas nos incisos anteriores.

CAPÍTULO VIII

DO ATENDIMENTO E INTERNAMENTO DE ANIMAIS

Art. 14 - O Hospital Veterinário poderá prestar serviços de atendimento hospitalar em regime de ambulatório e internamento.

§ 1º - O atendimento hospitalar poderá ser ininterrupto nas 24 horas, funcionando em regime de plantão nos dias úteis e aos sábados, domingos e feriados;

§ 2º - O Hospital Veterinário poderá manter técnicos, funcionários e residentes plantonistas, de acordo com a legislação vigente do Conselho Federal de Medicina Veterinária que regulamenta o funcionamento de hospitais veterinários;

§ 3º - As atividades desenvolvidas pelos Médicos Veterinários e pessoal técnico ou administrativo, exercidas em regime de plantões, serão regidas pelas normas e legislação vigentes;

§ 4º - O funcionamento do atendimento e internamento de animais será regido por normas próprias, aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Hospital Veterinário;

§ 5º - As normas de funcionamento e atendimento de animais poderão ser modificadas pelo Conselho Deliberativo do Hospital Veterinário.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 24 de maio de 2021

RAUL ERNESTO LOPES PALACIO
Presidente

Id: 2319610

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**

ATO DO PRESIDENTE DE 16/06/2021

PRORROGA, por 30 (trinta) dias, a contar de 16/06/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto dos Processos nºs SEI-220003/000875/2020 e SEI-220003/000876/2020, publicado no D.O.E. de 18/05/2021.

Id: 2322896

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 22.04.2021

PROC. Nº SEI-100005/012005/2020 - DEFIRO com base na área técnica (16009907).

DE 06.05.2021

PROCESSO Nº SEI-10/005/003342/2019 - Com base no Parecer nº 228/2021/DETRO/ASSJUR (16496625) e com base no parecer da área técnica (16418485). **AUTORIZO** a agência de viagens com frota própria PARAQUETT AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA, nome fantasia Paraquett Agência Tour, inscrita no CNPJ sob o nº 16.540.985/0001-88 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento turístico, adotando o registro RJ-441 e utilizando o veículo de placa LUM3C34.

DE 31.05.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/000442/2021 - AUTORIZO a modificação do itinerário, passando o mesmo a denominar-se 1MB10 Rio Bonito - Niterói "A", cumprindo a estrutura operacional conforme abaixo especificado, mantidas as demais características:
1MB10 Rio Bonito - Niterói A.
Itinerário:

Ida: Terminal Rodoviário de Rio Bonito, Rua Dom José Pereira Alves, Rua Major Bezerra Cavalcante, Rua Doutor Matos, Rua Martinho de Almeida, Rodovia BR-101, Trevo de Manilha, Rodovia BR-101, Av. do Contorno, Avenida Feliciano Sodré, Rua Prof. Plínio Leite e Terminal Rodoviário João Goulart - Niterói (Ponto final).
Volta: Terminal Rodoviário João Goulart - Niterói, Avenida Visconde do Rio Branco, Avenida Feliciano Sodré, Avenida do Contorno, Rodovia BR 101, Trevo de Manilha, Rodovia BR-101, Avenida João Caetano, Rua Martinho de Almeida, Rua Doutor Matos, Rua Dom José Pereira Alves e Terminal Rodoviário de Rio Bonito (Ponto final).

**Quadro de Horários:
Partindo de Rio Bonito:**

Dias Úteis:
De 05h00 às 07h00 de 30 em 30 minutos;
De 07h00 às 08h30 de 90 em 90 minutos.

Partindo de Niterói:

Dias Úteis:
De 17h00 às 19h30 de 30 em 30 minutos.
Frota mínima: 6 (seis) ônibus rodoviários.

DE 10.06.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/010736/2020 - AUTORIZO a Empresa CONEXAOTUR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.386.111/0001-10 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico, adotando o registro RJ-320 e utilizando o veículo de placa RKE 0G82.

PROC. Nº SEI-100005/003045/2021 - AUTORIZO a Empresa NICK-THY VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11.833.751/0001-05 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento Contínuo, Eventual e Turístico, mantendo o RJ-921 e utilizando os veículos de placas KVV7H35 e KWR8765 já cadastrados no DETRO/RJ.

Id: 2322815



Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO

DELIBERAÇÃO CCA Nº 90 DE 14 DE JUNHO DE 2021

APROVA PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA DE COMPENSAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da atribuição que lhe é conferida na Resolução SEA nº 25, de 19 de outubro de 2007, modificada pela Resolução SEA nº 101, de 04 de maio de 2009, modificada pela Resolução SEA nº 377, de 23 de dezembro de 2013, modificada pela Resolução SEA nº 456, de 30 de março de 2015, modificada pela Resolução SEA nº 518, de 02 de junho de 2016, modificada pela Resolução SEA nº 519, de 02 de junho de 2016, modificada pela Resolução SEA nº 524, de 22 de julho de 2016, modificada pela Resolução SEAS nº 12, de 08 de maio de 2019 e modificada pela Resolução SEAS nº 56, de 29 de maio de 2020 e pela Resolução SEAS nº 080, de 18 de janeiro de 2021; a Resolução SEAS nº 041, de 04 de dezembro de 2019, a Resolução SEAS nº 53, de 19 de março de 2020 e conforme decisão na 81ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de junho de 2021 e o disposto no Processo nº SEI-07026/001541/2019,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o projeto abaixo discriminado, com apoio financeiro da compensação ambiental decorrente do licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental, com fundamento em Estudos de Impacto Ambiental, conforme previsto pelo art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, pelo art. 31 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e pelo art. 3º-C nº 6.572, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Lei Estadual 7061, de 25 de setembro de 2015.

Projeto	Proponente	Teto Orçamentário	Fonte de Financiamento
Programa Estadual de RPPN: Áreas Protegidas Privadas como Ferramenta Estratégica à Conservação do Bioma Mata Atlântica - Fase VI* (SEI-070002/003900/2021)	NEA/DIRBAP	R\$ 4.601.540,51	Compensação Ambiental

Art. 2º - Tomar ciência do aditivo de valor e prazo ao contrato do Projeto de "Conservação Higienização das Áreas Edificadas das Unidades de Conservação Estaduais". Valor adicional solicitado ao contrato, usando o saldo do projeto aprovado: R\$ 696.371,28 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos); aditivo de prazo: 03 meses.

Art. 3º - Tomar ciência do aditivo de valor ao Projeto de "Implantação da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal de Bom Jardim", passando de R\$ 822.560,60 (oitocentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), para R\$ 885.116,74 (oitocentos e oitenta e cinco mil cento e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) correspondendo a 7,60% do valor do Projeto aprovado na CCA (atualização pela tabela EMOP).

Art. 4º - Aprovar a redução de valor e escopo do projeto de "Implantação da Sede do Parque Natural Municipal do Curio".

- Valor aprovado: R\$ 5.424.085,85 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);
- Valor atualizado: R\$ 2.204.409,17 (dois milhões, duzentos e quatro mil quatrocentos e nove reais e dezessete centavos), correspondendo a uma redução de 59,35% do valor do projeto aprovado na CCA.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021

JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO
Subsecretário-Executivo

Id: 2323038

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 11/06/2021
PÁGINA 19 - 1ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.477 DE 08 DE JUNHO DE 2021

EXPEDE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Onde se lê:
Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Operação - LO deve ser de 5 (cinco) anos.

Leia-se:
Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença de Operação - LO deve ser de 4 (quatro) anos.

Id: 2322980

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 10 DE 15 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA SEAPPA Nº 002/2020.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e pelo Decreto nº 42.310, de 12/12/2010 e o que consta do Processo nº SEI-02/007/000048/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação instituída com a finalidade de promover os procedimentos para a realização de licitações pela Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para integrar a referida Comissão:

PRESIDENTE:
Ana Gabriela Guedes Carvalho, ID. Funcional nº 2034515

MEMBROS EFETIVOS:
Débora Duarte Vieira, ID. Funcional nº 43760058;
Luciene Araceli Fernandes Campos Romariz, ID. Funcional nº 50746383;